



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – GEOCERES
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO - TURMA 2026.1
EDITAL 002/2025

Regulamenta o processo de seleção de candidatos ao ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Geografia (GEOCERES) para o período letivo 2026.1.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia (GEOCERES) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais com base nas disposições regimentais e estatutárias da UFRN, através da Resolução nº 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o processo seletivo para admissão de discentes no curso de Mestrado Acadêmico, referente ao período letivo 2026.1.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O GEOCERES tem área de concentração em *Espaço e Paisagem no Semiárido Nordestino* e conta com as seguintes linhas de pesquisa:

- 1) Linha I – Dinâmica Socioespacial do Semiárido Nordestino;
- 2) Linha II – Estrutura e Dinâmica de Paisagens no Semiárido.

1.2 Os(as) candidatos(as) deverão consultar maiores informações acerca das linhas de pesquisa, do corpo docente, da grade curricular e demais assuntos acessando a página eletrônica do GEOCERES pelo endereço: <https://posgraduacao.ufrn.br/geoceres>.

1.3 As aulas e demais atividades do Programa de Pós-Graduação em Geografia (GEOCERES) são presenciais e realizadas no Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES), em Caicó/RN.

2 DOS(AS) CANDIDATOS(AS)



2.1 Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo GEOCERES os(as) candidatos(as) graduados(as) em curso superior **em Geografia e áreas afins, indicando no ato da inscrição uma das 02 (duas) Linhas de Pesquisa dispostas no item 1.1.**

2.2 Candidatos(as) concluintes com conclusão e diplomação como especificado no item 6.1 deste Edital, poderão se candidatar desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

3 DAS VAGAS DO MESTRADO

3.1 Para o processo seletivo do GEOCERES (turma 2025.1) serão ofertadas um total de **até 30 (trinta) vagas.**

3.2 Deste total, **21 (vinte e uma) vagas** serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.

3.3 Dentre as vagas totais ofertadas, **03 (três) vagas** serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), segundo os termos da Resolução nº 005/2023 - CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022 e da Lei nº 14.723/2023 de 13 de novembro de 2023.

3.4 Dentre as vagas totais ofertadas, **03 (três) vagas** serão destinadas à pessoas com deficiência (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;

3.5 **03 (três) vagas** adicionais serão ofertadas para capacitação interna de servidores(as) efetivos(as) ativos(as) do quadro permanente da UFRN, em atendimento ao Programa de



Qualificação Institucional da UFRN (PQI).

3.3.1 As vagas de Demanda Institucional de que trata o item 3.5 são destinadas somente à servidores(as) do corpo permanente (docentes e técnicos) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, não estando incluídos os(as) servidores(as) que possuam vínculo temporário de qualquer natureza, nos termos da Resolução nº 008/2022-CONSEPE.

3.6 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) e condição de pessoa com deficiência (PCD), nos termos da lei.

3.7 O preenchimento das vagas estará condicionado à aprovação do(a) candidato(a) nas etapas do processo seletivo indicadas no item 7.2 deste Edital. Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O GEOCERES não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3.8 Ao término do processo seletivo, as 21 primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

3.9 Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

3.10 Não havendo o preenchimento total ou parcial das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPIQ e PCD, as vagas serão remanejadas para a seleção de ampla concorrência.



4 DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Geografia (GEOCERES) serão definidos(as) como optantes e deverão obedecer a todas as regras dispostas no **ANEXO VIII** do presente Edital, bem como passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 7.2.

4.1.1 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que tenham a veracidade da autodeclaração (**ANEXO IX**) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022-R, em 25 de fevereiro de 2022, e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico- Racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá, em sua composição, membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.1.2 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (**ANEXO XI**), reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.1.3 Candidatos (as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas(os) quilombolas candidatas(os) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local (modelo no **ANEXO XI**) ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas



destinadas para candidatas(os) autodeclaradas(os) quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

4.1.4 Candidatos(as) optantes à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296/2004).

Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

4.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao GEOCERES, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5 DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação total das disposições, normas e instruções contidas neste Edital e outros avisos, mensagens e aditivos posteriormente publicados, os quais se incorporam a este Edital.



5.2 A solicitação de inscrição ocorrerá no período de **01 a 31 de outubro de 2025**, não havendo possibilidade de prorrogação das inscrições.

5.3 Os(As) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF, **exclusivamente**, via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** (<https://www.gov.br/pt-br>) para ser direcionado ao SIGAA.

5.4 Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará > Entrar pelo **gov.br**. Assim que acessar o **gov.br**, o(a) candidato(a) que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado(a) ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição, seguindo as instruções que constam neste edital.

5.5 Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o(a) conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o(a) candidato(a) será consultado(a) sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito > Autorizar. Assim, o(a) candidato(a) será direcionado(a) pelo **gov.br** para o SIGAA e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.6 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo XIII e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

5.7 O(A) candidato(a) deverá, no ato da solicitação de inscrição, indicar à qual modalidade de solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste Edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste Edital.

5.8 Os documentos comprobatórios exigidos para solicitar inscrição e dispostos nos itens 6.1 (obrigatórios para todos/as) e 6.2 (apenas para candidatos/as optantes) deverão ser



digitalizados, salvos em PDF e enviados via SIGAA no momento da inscrição.

5.9 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5.10 O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

6 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 Os documentos listados abaixo deverão ser enviados eletronicamente, em formato PDF, via SIGAA, digitalizados e sem rasuras de **01 a 31 de outubro de 2025**, no momento da solicitação de inscrição. O tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

Os(as) candidatos(as) de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

1) CÓPIAS DE RG E CPF para candidatos(as) brasileiros(as) - frente e verso, em arquivo único, não autenticado. Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte com visto de permanência e/ou carteira de identidade;

2) CÓPIA DO DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou documento equivalente expedido por Instituição de Ensino Superior;

2.1) O(A) candidato(a) concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, e que queira solicitar inscrição no processo seletivo, poderá, em substituição ao diploma, anexar **DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO** à que o(a) candidato(a) está vinculado(a), assinada pela coordenação do curso, atestando se o(a) mesmo(a) já colou grau ou informando a data em que o candidato irá colar grau na Graduação para atestar que o(a) candidato(a) terá condições de obter o grau requerido até a data definida para confirmar interesse na matrícula no GEOCERES, conforme o calendário presente no item 11 deste



Edital. No caso de o(a) candidato(a) concludinte vir a ser selecionado(a), ele(a) deverá apresentar no ato da matrícula o documento comprobatório definitivo do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação.

2.2) Para candidatos(as) portadores de diploma oriundo de instituição estrangeira, é necessária a revalidação deste na forma da legislação em vigor.

3) CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO;

4) CÓPIA DO CURRÍCULO ATUALIZADO, com foto recente, registrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) e salvo no formato PDF, com a produção técnica e científica referente aos anos de 2023 a 2025. Não será aceito currículo formulado em modelo diferente daquele da Plataforma Lattes.

4.1) Para candidatas mulheres que sejam mães, será considerada a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos (2021 a 2025), sendo necessário a anexação de documento comprobatório de maternidade (certidão de nascimento ou registro geral da criança).

5) CÓPIA DIGITALIZADA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CURRÍCULO LATTES (não autenticada) das atividades/produções descritas no **ANEXO V**, em arquivo único em PDF, organizadas, **OBRIGATORIAMENTE**, de acordo com a planilha de pontuação do **ANEXO V**. Apenas os documentos comprobatórios que pontuam no **ANEXO V** devem ser anexados e serão considerados;

6) PROJETO DE PESQUISA, com indicação da linha de pesquisa, elaborado de acordo com o roteiro de elaboração de projeto que consta no **ANEXO VI** deste Edital, convertido em PDF. Apenas os projetos de pesquisa elaborados de acordo com o roteiro indicado serão considerados;

6.1) Não pode haver identificação nominal do(a) proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré ou pós-textuais, caso contrário o(a) candidato(a) proponente será eliminado(a), não havendo possibilidade de recurso.

6.2) Projetos que não se adequem a uma das linhas de pesquisa do GEOCERES serão



eliminados; bem como, projetos com verificação de plágio e/ou autoplágio serão eliminados. Em ambas as situações, não haverá possibilidade de recurso.

7) DECLARAÇÃO FUNCIONAL fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal (DAP/UFRN) e **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO** formal assinado pela chefia imediata (exclusivamente para os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a servidores da UFRN).

6.2 O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, além dos documentos descritos no item 6.1, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) **Autodeclaração Étnico-Racial**, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (**ANEXO IX** deste edital);
- b) **Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme** instruções apresentadas do **Anexo X OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no ANEXO VIII (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS)**;
- c) Candidatos(as) à modalidade de vagas para indígenas devem enviar cópia do **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)** ou **Declaração de Pertencimento (ANEXO XI)** emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e testemunhas, e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola.

6.3 Candidatos optantes na modalidade de vagas para **pessoas com deficiência (PcD)** nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar, além dos documentos descritos no item 6.1, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo XIV);
- b) **Laudo médico** emitido nos últimos 12 (doze) meses por especialista na condição diagnosticada, atestando a condição de deficiência, nos termos da lei, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência nos termos da lei, com expressa



- referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XV); ou
- c) Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XV); ou
 - d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XV);
 - e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF - **ANEXO VII**).

6.4 Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

6.5 A **candidata lactante** que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no **ANEXO VII** e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA, no ato de sua solicitação de inscrição.

6.5.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das



etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 1 (uma) hora.

6.5.2 A candidata lactante deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.5.3 A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.6 O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no item 6.1.

6.7 Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de Pós-Graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizarão pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

6.8 Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações de inscrição com a documentação incompleta, nem serão aceitas cópias dos documentos em arquivos com baixa resolutividade na visualização.

6.9 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os(as) candidatos(as) não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

6.10 Não caberá recurso referente a erro ou omissão quanto ao envio da documentação exigida nos termos deste Edital.

6.11 O(A) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de Solicitação de Inscrição no Processo



Seletivo conforme o seguinte passo a passo:

- I. Acessar a página: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- II. Ir no campo: Pós-Graduação > *Stricto sensu*, ao lado esquerdo;
- III. Área do Candidato – Processo Seletivo > Clicar em Buscar;
- IV. Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- V. Ao clicar em “Visualizar Questionário”, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

6.12 Não haverá cobrança de taxa de solicitação de inscrição.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta por docentes do GEOCERES, indicada pelo Colegiado do Programa e nomeada pela Portaria Eletrônica 46/2025 - CERES, de 02 de setembro de 2025.

7.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o mestrado do Programa de Pós-graduação Geografia - GEOCERES ocorrerá em 07 (sete) etapas: **Primeira Etapa:** Homologação das Inscrições Solicitadas; **Segunda Etapa:** Análise do Projeto de Pesquisa; **Terceira Etapa:** Prova Escrita; **Quarta Etapa:** Defesa do Projeto de Pesquisa; **Quinta Etapa:** Análise do Currículo Lattes; **Sexta Etapa:** Resultado Parcial; **Sétima Etapa:** Resultado Final.

7.2.1 **Etapa 1 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS**, de caráter eliminatório.

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

7.2.2 **Etapa 2 - ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA**, de caráter eliminatório.

Esta etapa consiste na análise do projeto de pesquisa pela Comissão de Seleção. Esta



fase é eliminatória e a avaliação será feita com base no **ANEXO I**. Os projetos que não seguirem o roteiro indicado no **ANEXO VI** serão eliminados. Projetos com evidências de plágio e/ou autoplágio serão eliminados;

Não poderá haver identificação nominal do(a) proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré ou pós-textuais, caso contrário o(a) candidato(a) proponente será eliminado(a);

A não vinculação ou a inadequação de vinculação do Projeto de Pesquisa à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do GEOCERES implicará na eliminação do(a) candidato(a). A Linha de Pesquisa à qual o Projeto se vincula deverá estar indicada na capa;

O projeto do(a) candidato(a) será considerado “APROVADO” ou “REPROVADO”, mediante parecer emitido pela Comissão de Seleção. Não haverá emissão de nota aos projetos. Os(As) candidatos(as) com projeto de pesquisa reprovado serão eliminados(as) do Processo Seletivo.

7.2.3 **Etapa 3 - PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório e classificatório.

Esta etapa trata-se da realização de uma prova escrita, de caráter dissertativa, realizada de forma presencial, em língua portuguesa, com base na bibliografia referenciada no **ANEXO II** deste edital, em acordo com o cronograma constante no item 11 deste edital. A nota mínima exigida para aprovação é 7,0 (sete). A avaliação será feita com base no **ANEXO III**;

A prova será realizada no dia **18 de novembro de 2025** no Prédio da Pós-Graduação (CERES - Caicó/RN) com início às **14h00 (quatorze) horas**. A prova terá 3 (três) horas de duração.

Os(As) candidatos(as) devem chegar ao local com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência. Será permitido o uso de caneta esferográfica na cor preta ou azul. Fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos durante o período da prova. A bibliografia obrigatória para a prova consta no **ANEXO II** do presente Edital. A prova consistirá em duas questões dissertativas: uma específica para a Linha de Pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) e outra geral para as duas linhas.



Para a realização da prova escrita o(a) candidato(a) deve apresentar um documento oficial com foto.

7.2.4 Etapa 4 - DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA, de caráter eliminatório e classificatório.

Esta etapa consiste na defesa do projeto de pesquisa, a ser realizada de forma presencial pelo(a) candidato(a) perante a Comissão de Seleção, com a exigência de nota mínima 7,0 (sete) para aprovação (esta fase é eliminatória e a avaliação será feita com base no **ANEXO IV**). Todos(as) os(as) candidatos(as) serão arguidos(as) por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção;

Os candidatos serão informados da agenda de arguições em **27 de novembro de 2025** através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a), a ordem das arguições e o local. Estas informações estarão disponíveis ainda no *site* do programa, obedecendo ao cronograma estabelecido no item 11 deste Edital;

A Comissão de Seleção terá até 15 minutos para fazer questionamentos ao(à) candidato(a) sobre o Projeto de Pesquisa. Para a arguição, não será permitido o uso de recursos didáticos e/ou audiovisuais. Se necessário, o(a) candidato(a) poderá consultar seu Projeto de Pesquisa, desde que esteja no formato impresso.

7.2.5 Etapa 5 - ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES, de caráter classificatório.

Esta etapa consiste na análise do Currículo Lattes, de acordo com critérios definidos no **ANEXO V**. A nota do currículo será auferida atribuindo uma casa decimal a menos à pontuação obtida (exemplo: 67 pontos = nota 6,7).



7.2.6 **Etapa 6 - RESULTADO PARCIAL**, de caráter classificatório.

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e **classificados** dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos aprovados mas não classificados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela Nota Final Classificatória (NFC) calculada de acordo com a equação a seguir:

$$\text{NFC} = 0,4 \times \text{PE} + 0,4 \times \text{DP} + 0,2 \times \text{CL}$$

Em que:

PE corresponde à nota final obtida na Prova Escrita;

DP à nota final da Defesa do Projeto;

CL à nota final da análise do Currículo Lattes.

7.2.7 **Etapa 7 - RESULTADO FINAL**, de caráter classificatório.

Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de



responsabilidade da SIA).

(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme **ANEXO XII**.

(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

7.3 Nas Etapas 3, 4 e 5 o desempenho dos(as) candidatos(as) será avaliado por notas de 0 a 10 que serão atribuídas pela Comissão de Seleção utilizando-se de uma casa decimal.

7.4 O não comparecimento ao local da Prova Escrita e de Defesa do Projeto no dia e



horário determinados implicará na eliminação do(a) candidato(a);

7.5 Não será concedida tolerância de horário no acesso dos(as) candidatos(as) ao local da prova. Após o início da Prova Escrita será interditada a entrada de candidatos(as) ao local da prova.

8 DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado de cada uma das etapas do processo seletivo será publicado, obrigatoriamente, antes da aplicação da etapa seguinte em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) e sua divulgação será informada por notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) e na página eletrônica pública do Programa (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/geoceres>).

8.2 A classificação final dos(as) candidatos(as) será dada pela **Nota Final Classificatória** (NFC) e divulgada em ordem decrescente da média final.

8.3 Em caso de empate nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, será adotado o critério de maior idade como desempate, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Se persistir o empate será usada a nota do Currículo Lattes do(a) candidato(a). Caso persista o empate, serão usados respectivamente o critério de maior nota na Prova Escrita e na Defesa do Projeto. Persistindo o empate, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão ser aprovados(as).

8.4 Ao término do processo seletivo, as 21 (vinte) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um(a) optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

8.5 Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência podendo ser convocados(as) caso haja vacância por prazo máximo de 30 (trinta)



dias após a realização das matrículas.

8.6 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, **caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado**, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a) a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

8.7 Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

8.8 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recurso submetido após a data definida em edital, recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

9 DAS MATRÍCULAS

9.1 Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão **confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no GEOCERES até às 18 horas do dia 24/02/2026 pelo e-mail geoceres@ceres.ufrn.br**, indicando no assunto **"Interesse em Matrícula no GEOCERES"**.



9.1.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) ao manifestar interesse na vaga deve anexar, junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, comprovando que o(a) candidato(a) está quite com a Justiça Eleitoral (documento emitido no *site* do TSE - Tribunal Superior Eleitoral) e Certificado do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino).

9.1.2 O(A) candidato(a) que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 (trinta) dias após a matrícula.

9.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da secretaria administrativa do Programa e da Coordenação, informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-Graduação.

9.3 É obrigatório ao(à) candidato(a) aprovado(a) que se matricule em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o(a) aluno(a) se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em disciplinas, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula cancelada e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar.

9.4 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação orientados(as)/orientador(a), nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES. **A orientação do(a) discente será indicada pelo Colegiado.**

10 DAS BOLSAS

10.1 Não há garantia de atribuição de bolsas aos(às) aprovados(as). A atribuição de bolsa de estudo aos(às) aprovados(as) está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão



e implementação de bolsas.

11 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa 1	Homologação das inscrições solicitadas:	
	Solicitação de inscrição <i>on-line</i> :	01/10/2025 a 31/10/2025 (até 23h59)
	Resultado da homologação das inscrições solicitadas:	03/11/2025
	Prazo para interposição de recursos:	04/11/2025
	Resposta da análise dos recursos:	05/11/2025
Etapa 2	Análise dos projetos de pesquisa pela Comissão de Seleção:	
	Divulgação do resultado:	12/11/2025
	Prazo para interposição de recursos:	13/11/2025
	Resposta a recursos interpostos à análise dos projetos:	14/11/2025
Etapa 3	Prova escrita de forma presencial:	
	Realização da prova escrita presencial:	18/11/2025, de 14h às 17h
	Divulgação do resultado:	24/11/2025
	Prazo para interposição de recursos:	25/11/2025
	Resposta de recurso ao resultado da prova escrita:	26/11/2025
Etapa 4	Apresentação dos projetos de pesquisa de forma presencial:	
	Divulgação da agenda das arguições:	27/11/2025
	Apresentação dos projetos de pesquisa:	01/12/2025 e 02/12/2025
	Divulgação do resultado:	03/12/2025
	Prazo para interposição de recursos:	04/12/2025
	Resposta aos recursos da etapa de defesa dos projetos:	05/12/2025
Etapa 5	Análise dos currículos pela Comissão de Seleção:	
	Divulgação do resultado:	09/12/2025
	Prazo para interposição de recursos:	10/12/2025
	Resposta aos recursos da etapa de análise dos currículos:	12/12/2025
Etapa 6	Resultado Parcial:	
	Resultado Parcial do processo seletivo:	12/12/2025
	Prazo para interposição de recursos:	15/12/2025
	Resposta aos recursos da etapa de Resultado Parcial:	17/12/2025
Etapa 7	Resultado Final:	
	Divulgação do Resultado Final:	18/12/2025



	Prazo para interposição de recursos:	19/12/2025
	Resposta de recursos ao Resultado Final do Processo Seletivo:	26/12/2025
	Confirmação de interesse na vaga:	24/02/2026 (até 18h)

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto) **durante todo o tempo em que estiver participando do processo seletivo.**

12.2 Será eliminado(a) da seleção em qualquer de suas etapas o(a) candidato(a) que:

- a) Não atender às determinações regulamentadas neste Edital;
- b) Fizer declaração inexata;
- c) Atentar contra a ordem, a disciplina e/ou desacato para com os agentes que estiverem investidos de autoridade para supervisionar, fiscalizar, superintender ou executar atividades associadas à concretização do certame;
- d) Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

12.3 Ao GEOCERES reserva-se o direito de não preencher todas as vagas ofertadas.

12.4 Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

12.5 Em caso de quaisquer dúvidas contatar: geoceres@ceres.ufrn.br.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA



COMISSÃO DE SELEÇÃO

Prof. Dr. José Yure Gomes dos Santos
Presidente da Comissão

Profa. Dra. Rebecca Luna Lucena
Membro Examinador

Prof. Dr. Thiago Adriano Machado
Membro Examinador



ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

IDENTIFICAÇÃO	
Número	
Inscrição:	
Título do trabalho:	
Linha de pesquisa:	() Linha 1 () Linha 2
ANÁLISE:	
1. Apresenta clareza na delimitação do tema e do objeto do projeto de pesquisa.	
() Sim () Não () Parcialmente	
Comentários:	
2. Apresenta clareza na elaboração da problemática e na definição do problema.	
() Sim () Não () Parcialmente	
Comentários:	
3. Os objetivos geral e específicos são formulados adequadamente e apresentam coerência.	
() Sim () Não () Parcialmente	
Comentários:	
4. A fundamentação teórica é consistente e apresenta coerência com o tema e o problema.	
() Sim () Não () Parcialmente	
Comentários:	
5. Os procedimentos metodológicos são consistentes e apresentam coerência com os objetivos.	
() Sim () Não () Parcialmente	
Comentários:	
6. O Projeto de Pesquisa está vinculado à Linha de Pesquisa do Programa.	
() Sim () Não () Parcialmente	
Comentários:	
PARECER FINAL:	
() APROVADO () REPROVADO	



ANEXO II

BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA PARA A PROVA ESCRITA

BIBLIOGRAFIA DA QUESTÃO GERAL:

MORAES, A. C. R. **Geografia**: pequena história crítica. São Paulo: Annablume, 2007.

MOREIRA, R. **O que é Geografia**. São Paulo: Brasiliense, 2009.

BIBLIOGRAFIA DA LINHA 1:

SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. **O Brasil**: território e sociedade no início do século XXI. Rio de Janeiro: Record, 2001.

BIBLIOGRAFIA DA LINHA 2:

AB'SÁBER, A. **Os domínios de natureza no Brasil**: potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Número de Inscrição:	
Linha de Pesquisa:	() Linha 1 () Linha 2

Itens a serem avaliados	Pontuação prevista por Questão	Nota obtida		Nota Final
		Questão Geral	Questão Específica	
Estrutura o texto de forma clara, objetiva, coerente e coesa.	1,0			
Aborda o tema/questão de forma contextualizada.	1,0			
Apresenta domínio do conteúdo, quanto ao uso de conceitos e/ou referências teóricas pertinentes ao tema/questão.	2,5			
Uso da norma padrão da Língua Portuguesa.	0,5			
Total	10,0			



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA

Itens a serem avaliados para atribuição de nota na defesa do projeto de pesquisa	Nota prevista	Nota obtida
Capacidade de expressar-se coerentemente perante uma banca.	1,0	
Capacidade de síntese, organização e sistematização das ideias.	2,0	
Demonstração de conhecimento teórico relacionado ao tema do projeto.	3,0	
Demonstração de domínio dos procedimentos metodológicos necessários para o desenvolvimento da pesquisa.	3,0	
Demonstração da capacidade de resposta às arguições da banca referentes ao projeto.	1,0	
Total	10,0	



ANEXO V

BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

Categoria	Atividade/Produção	Classificação / Pontuação	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos
Formação	Graduação	Graduação em Geografia – 4 pontos; Graduação em áreas afins* – 2 pontos	4 pontos	
Formação	Especialização	Área de Geografia – 4 pontos; Áreas afins* – 2 pontos	4 pontos	
Publicação	Publicação de artigo em Periódico com Qualis A1 e A2 nos últimos 3 anos.	5 pontos por artigo	10 pontos	
Publicação	Publicação de artigo em Periódico com Qualis A3 e A4, nos últimos 3 anos.	4 pontos por artigo	8 pontos	
Publicação	Publicação de artigo em Periódico com Qualis B1, B2, B3, B4 e B5, nos últimos 3 anos.	2 pontos por artigo	6 pontos	
Publicação	Livro nacional, impresso ou eletrônico (e-book), com ISBN, publicado na área de Geografia por editora com conselho editorial, nos últimos 3 anos.	4 pontos por livro	8 pontos	
Publicação	Capítulo de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico (e-book), com ISBN, publicado na área de Geografia por editora com conselho editorial, nos últimos 3 anos.	2 pontos por capítulo	6 pontos	
Publicação	Publicação de trabalhos (completo e resumo expandido) em Anais de Eventos nos últimos 3 anos.	2 pontos por trabalho completo 1 ponto por resumo expandido	12 pontos	
Pesquisa	Bolsa (remunerada e/ou voluntária) de Iniciação Científica; de Monitoria, PET, Tutoria na EaD, Residência Pedagógica ou PIBID; de Extensão Universitária, de Apoio Técnico ou Outra Modalidade de Bolsa	3 pontos por semestre (completo)	30 pontos	
Ensino				
Extensão				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA



Apresentação de trabalho	Apresentação de trabalhos, ministrante de minicursos e oficinas em eventos científicos, nos últimos 3 anos.	2 ponto para cada apresentação de trabalho 1 ponto por cada minicurso ou oficina ministrado	8 pontos	
Premiação	Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico de âmbito local, nacional ou internacional, nos últimos 3 anos.	2 pontos por prêmio	4 pontos	
Total			100 pontos	

* Áreas afins de acordo com a tabela de áreas do conhecimento divulgada pela CAPES.

Observação: Para candidatas mulheres mães será considerada a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos (2020 a 2024).



ANEXO VI

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Informações Gerais:

O projeto deve ser escrito em fonte tamanho 12, Times New Roman, espaçamento entre linhas de 1,5 cm, justificado, contendo entre 10 e 15 páginas com margens de 2 cm (superior, inferior, esquerda e direita), incluindo as referências. **O projeto não poderá apresentar o nome do(a) candidato(a).** O projeto deverá apresentar, obrigatoriamente, uma estrutura contendo os seguintes itens:

0. CAPA



A capa deverá conter o cabeçalho padrão, além do título do projeto de pesquisa e a linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a).

1. INTRODUÇÃO/PROBLEMÁTICA

Apresentação do objeto de pesquisa. Apresentação da problemática e da definição do problema de pesquisa. Argumentação sobre a pertinência do desenvolvimento da pesquisa proposta e inserção da mesma na área de concentração *Espaço e Paisagem no Semiárido Nordestino*.

2. OBJETIVOS

Apresentação do objetivo geral da pesquisa, assim como os objetivos específicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Apresentação da discussão teórica que dará fundamentação para a análise da problemática da pesquisa, mediante exposição dos principais conceitos/noções e suas respectivas obras de referência.

4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Exposição dos procedimentos metodológicos a serem utilizados, bem como das fontes que são fundamentais para o desenvolvimento da pesquisa. Exposição dos procedimentos de coleta e de análise dos dados.



5. CRONOGRAMA

Indicação do cronograma de execução do projeto de pesquisa, a considerar o intervalo de março de 2025 a fevereiro de 2027.

6. REFERÊNCIAS

Indicação de todas as referências citadas no texto, conforme normas vigentes e atuais da ABNT.



ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,
CPF _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós graduação em Geografia – GEOCERES, Edital Nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Caicó/RN, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	



ANEXO VIII

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do **ANEXO** ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme §3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.



ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____

Cidade do curso: _____

Eu acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo
_____ UFRN como beneficiário(a) de vaga de ação afirmativa definida
pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso
tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento
de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à
perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de declaração falsa.

_____, ____ de _____ de 2024.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



ANEXO X

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

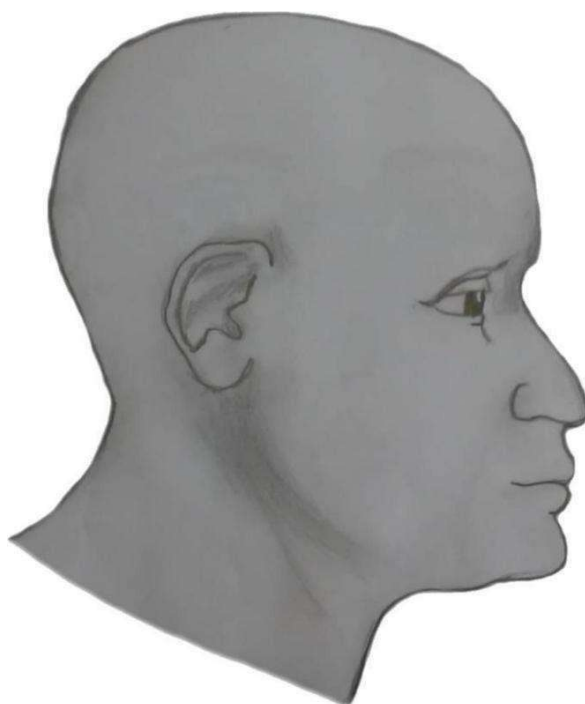
- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentada no vídeo

a) Perfil Frontal

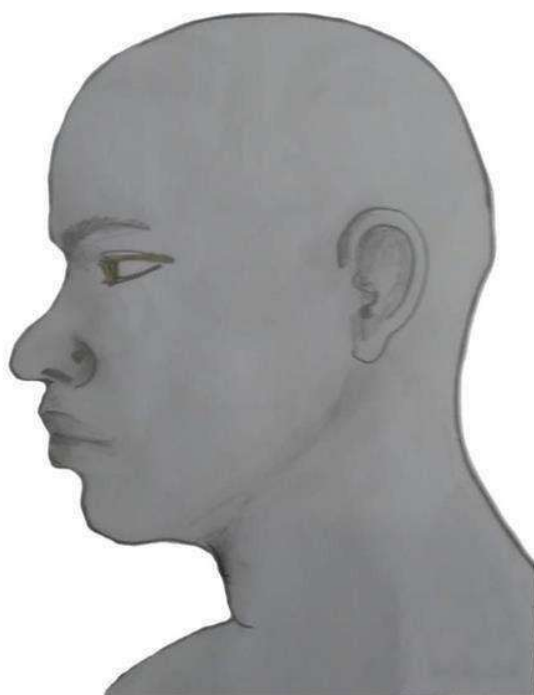




b) Perfil Direito

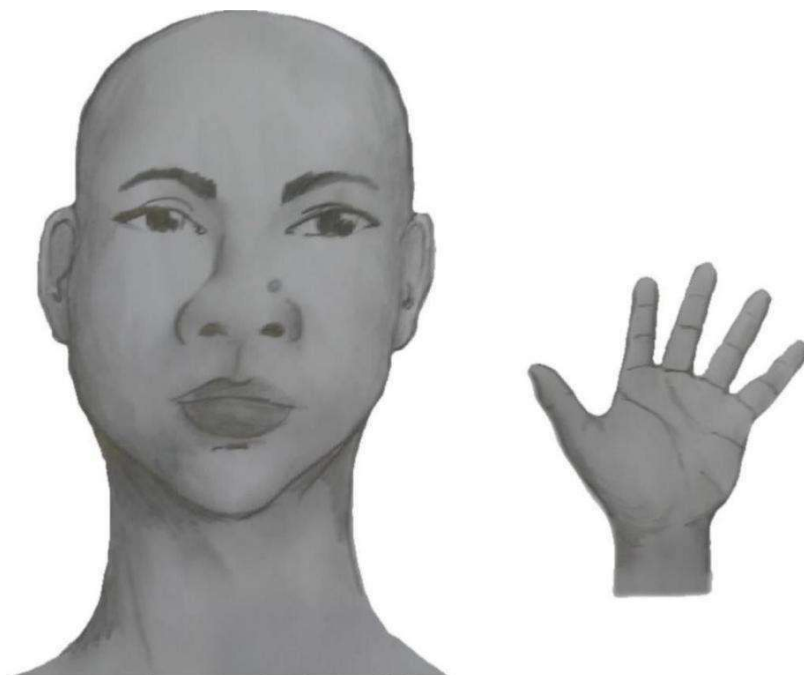


c) Perfil Esquerdo

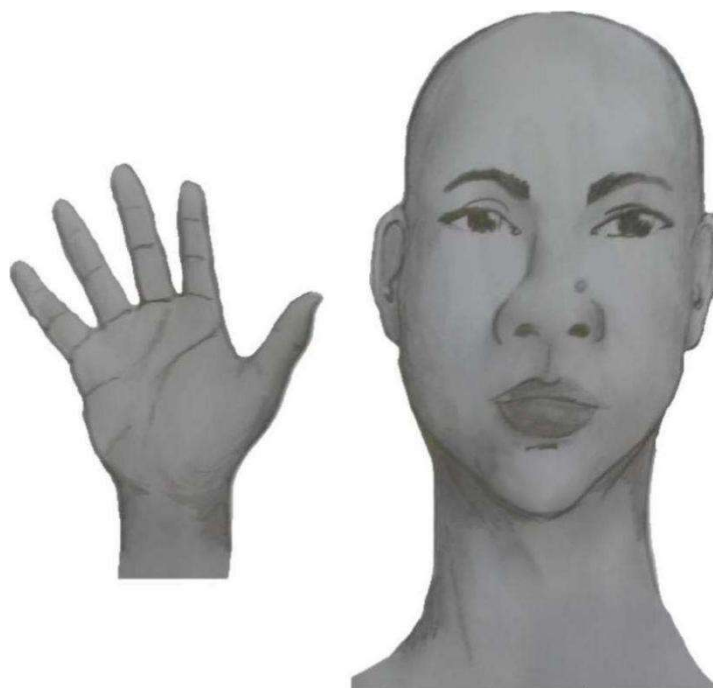




d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita

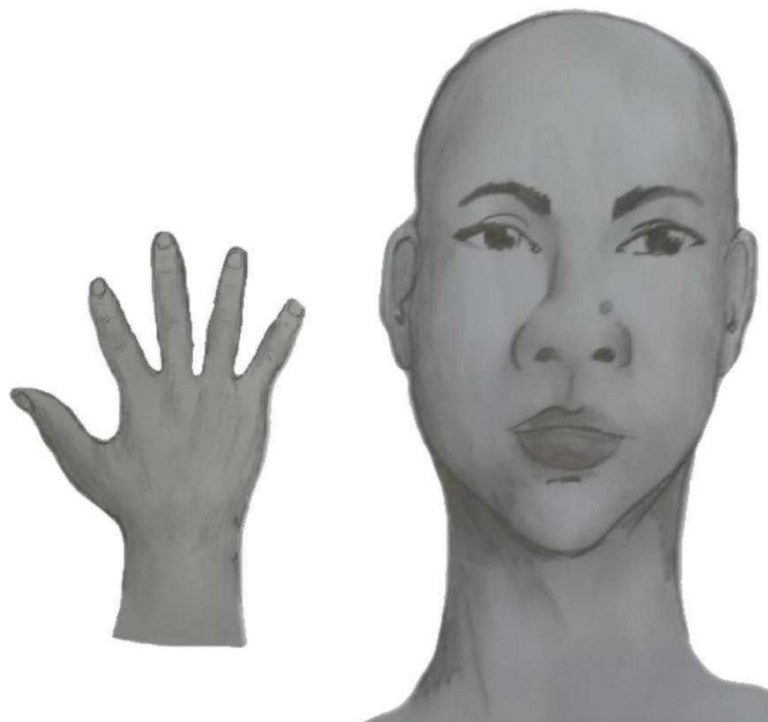


e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda

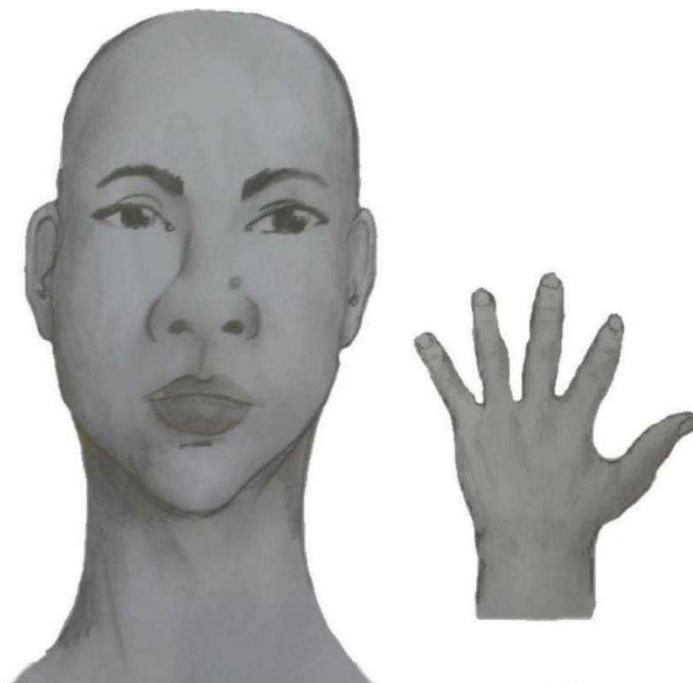




f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda





- III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
- IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
- V. A captação da imagem deve ser realizada em **fundo branco** ou **fundo claro e monocromático**;
- VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
- IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.



Étnico-Racial

Comissão de Verificação

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena/Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



Comissão de Verificação Étnico-Racial

ANEXO XII

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação

em _____

Processo seletivo Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



ANEXO XIII

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de
solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX , ,
atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de ____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____ (mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Caicó, ____ de _____ de 20

ASSINATURA



ANEXO XV

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista , contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível , carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização , assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame . A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve



ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
